



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 50% (CINQUENTA POR CENTO).

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de fevereiro de 1988.

**ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

comissão de finanças e orçamentos

Francisco Pires de Assis Aprovado

Genival Mendes de Assis Aprovado

Mairimato Bernardino da Costa Aprovado